

Maria José Maurício
Mestre em Estudos sobre as Mulheres

A REVOLUÇÃO RUSSA E O SÉCULO SOVIÉTICO

CONQUISTAS SOCIAIS E BASES ECONÓMICAS (DIREITOS SOCIAIS DAS MULHERES)

INTRODUÇÃO

A Associação Portuguesa de Amizade e Cooperação Lúri Gagárin, ao promover o ciclo de conferências sobre a Revolução Russa e o Século Soviético, traz ao espaço público o debate e a reflexão de temas sobre o acontecimento histórico ímpar, que marcou o mundo, a vida dos povos e as sociedades, à escala planetária, durante o século XX.

A Revolução Russa de 1917, sob a direcção de Lenine e do Partido Bolchevique, liquidou o império czarista autocrático e tirânico, implantou o poder político dos operários e camponeses, instaurou a liberdade e libertou milhões de seres humanos das relações de servidão e da exploração desumana que marcavam a natureza de classe do regime então destituído. Ela foi a aurora de esperança para todos os explorados e oprimidos, na Rússia e no mundo, que lutavam e ansiavam por uma sociedade de paz, desenvolvimento, progresso e amizade universais.

O triunfo da Revolução, a conquista da liberdade, a instauração do poder democrático dos Sovietes colocou ao Partido Bolchevique, aos seus dirigentes, aos trabalhadores, homens e mulheres, e a todo o povo russo a tarefa épica da construção do socialismo. Para esse fim, o estabelecimento da paz, o combate à fome, e a consolidação do poder e a defesa dos direitos conquistados, foram as prioridades do novo Governo revolucionário, consubstanciadas nos decretos sobre a Paz, sobre a Terra, e na Declaração dos Direitos do Povo Trabalhador e

Explorado, proclamados pelo Segundo Congresso dos Sovietes, em 1917, e pela Assembleia Constituinte, em 1918.

É sobre este pano de fundo que se apresenta o estudo realizado sobre as conquistas sociais e as bases económicas – direitos sociais das mulheres, sublinhando o que estes direitos representaram na vida, no trabalho e no processo de emancipação das mulheres na sociedade socialista soviética.

O papel das mulheres na Revolução de Outubro de 1917

Em Fevereiro de 1917, por toda a Rússia emergia uma atmosfera de revolta contra o estado de calamidade em que o país se encontrava, em consequência da devastação da Guerra, pela qual o povo pagava com a sua vida, com a liquidação dos seus haveres e com a destruição das suas famílias, um elevado tributo, em prol dos interesses do regime imperial russo. Nos centros operários e camponeses, o proletariado preparava o desencadear da primeira revolução popular, tendo em vista a liquidação da monarquia czarista. Neste pulular revolucionário, um acontecimento de vital importância impulsionou a acção das massas populares e a criação de condições para o triunfo da Revolução socialista de Outubro desse mesmo ano: a comemoração do Dia Internacional da Mulher, 8 de Março, em Petrogrado.

A evocação desta data histórica, em homenagem às mulheres de todo o mundo, transformou-se numa gigantesca acção de protesto e revolta que assumiu forma de luta política, encetou uma onda de greves, protestos, manifestações e reivindicações, em diversas cidades, que levaram à abdicação do trono pelo Czar Nicolau II.

Aquele dia 8 de Março de 1917, marco indelével do processo revolucionário de Outubro, assumiu, naquele tempo, um duplo sentido histórico, quer pela exaltação à memória da luta das operárias têxteis de Nova Iorque, que perderam a vida quando reivindicavam direitos laborais e sociais, quer pelo significado simbólico que teve na intensa participação das operárias russas na luta de massas, condição fundamental para levar à vitória a revolução em curso, e encetar as necessárias transformações políticas, económicas e sociais, que centenas de milhar de homens e mulheres ansiavam para o seu país.

Com o triunfo da Revolução, novas tarefas se colocavam às mulheres, face à investida da contra-revolução, nacional e estrangeira. Perante esta situação de perigo e de exigência de grandes sacrifícios pessoais e familiares, elas participam em massa, com o exército vermelho, na defesa da Revolução e nas actividades revolucionárias do Partido Bolchevique; ingressaram na produção social nas fábricas e nos campos, contribuindo para levantar a economia e tirar o país da ruína; empenharam-se no combate à fome e no esforço titânico para erguer, no solo pátrio, um novo país saído dos escombros da Primeira Guerra Mundial, do confronto da Guerra Civil, do ataque da contra-revolução interna e externa e do bloqueio das potências estrangeiras à Rússia revolucionária. Esta gigantesca obra só teve paralelo, cerca de vinte anos mais tarde, aquando da II Guerra Mundial.

Lenine deu grande relevo ao papel das mulheres e, na sua vasta obra, onde define as tarefas do poder político do proletariado, ele considera que: “É impossível assegurar a liberdade, é impossível construir a democracia e ainda menos o socialismo sem a participação das mulheres na vida pública, na vida política, sem as arrancar da atmosfera embrutecedora do governo da casa e da cozinha”⁽¹⁾.

A Revolução Socialista de Outubro e a implantação do socialismo abriu uma nova era de liberdade, paz e desenvolvimento, proporcionando condições de vida e de trabalho, como nunca tinham tido, a milhões de seres humanos e, particularmente, às mulheres da Rússia e das repúblicas que vieram a integrar a URSS, traduziu-se num revolucionamento a todos os níveis: no

trabalho, na família, na vida política, social e cultural.

A Revolução e a conquista dos direitos das mulheres

O poder autocrático czarista não reconhecia direitos às mulheres. O direito das mulheres ao voto só foi alcançado com a Revolução Popular em 1905, sendo-lhes reconhecida o estatuto de cidadania, pelo qual há muito vinham lutando. Esse facto histórico de fundamental relevância para o seu estatuto político e social permitiu-lhes a legitimidade de participar na vida pública e na luta pela satisfação dos seus direitos civis, sociais e económicos. Desde então, e até ao triunfo da Revolução bolchevique, em Outubro de 1917, as mulheres tiveram um papel determinante, pela elevada participação na discussão e apresentação de reivindicações sobre a igualdade e sobre os seus direitos específicos, que viriam a ser consagradas na Constituição e nas leis do país.

A Declaração dos Direitos do Povo Trabalhador e Explorado, proclamada pela Assembleia Constituinte, em 1918, que consignava a abolição da propriedade privada da terra, a nacionalização dos bancos e o controlo operário, entre outros direitos, libertava o proletariado e as massas trabalhadoras do capitalismo selvagem e instaurava os direitos políticos e económicos, sociais e culturais para todos os trabalhadores, abrindo caminho para a construção de um Estado social com a garantia de igualdade entre os sexos.

Face à Constituição da Rússia, homens e mulheres eram iguais perante a lei e o direito à igualdade total para ambos era salientado por Lenine, quando afirmava: “o movimento operário feminino prosseguia como principal objectivo a conquista da igualdade da mulher e do homem não somente formal mas também económica e social.”⁽²⁾

No dizer de Lenine, a igualdade jurídica para ser realizada e efectivada teria de ser correspondida com a igualdade económica e a igualdade social. Esta, visava eliminar a posição social desigual das mulheres em relação aos homens e criar para as mulheres possibilidades iguais de desenvolvimento da sua personalidade e salvaguardado a identidade de cada um dos sexos. Aquela, assegurando o papel igual no desenvolvimento da sociedade.

A igualdade jurídica, económica e social proclamada tinha em conta as particularidades psicofisiológicas do organismo da mulher e a sua função social materna. Mas, esta diferença fundamental entre os sexos não comportava, em nenhuma circunstância, a desigualdade ou a discriminação da mulher, por ser mulher. Pelo contrário, na base das diferenças psicofisiológicas entre os sexos reconhecia-se a especificidade das mulheres pela sua função materna, mas garantia-se a condição de igualdade entre ambos, homens e mulheres, como um direito social de facto, conforme refere a seguinte passagem de Lenine, sobre o entendimento de igualdade: “a igualdade social, igualdade da posição social e de nenhum modo a igualdade das capacidades físicas e espirituais de diferentes pessoas.”⁽³⁾

A consagração na lei de direitos fundamentais como: a igualdade absoluta entre homens e mulheres, o direito ao voto, o direito a eleger e ser eleita, o direito ao divórcio, a supressão do casamento religioso, o direito ao aborto, a protecção da maternidade e da saúde das mulheres, o direito ao trabalho, à escolha de profissão, à remuneração igual para trabalho igual, permitiram às mulheres da Rússia e, mais tarde, extensivas às mulheres de todas as repúblicas da URSS, avanços inigualáveis em relação aos direitos das mulheres nos países capitalistas.

Com a garantia da realização destes direitos, iniciou-se o processo de emancipação das mulheres, libertando-as de quaisquer dependências económicas e afectivas, porque exigia o rigoroso cumprimento dos princípios constitucionais e punia quem os violasse. Salienta-se que, na fiscalização do cumprimento das leis, desempenhavam um papel fundamental as organizações de base como as comissões encarregadas deste controlo, os sindicatos e o funcionamento das instituições judiciais.

A nova ordem jurídica, tomando como questão fundamental, para a garantia plena da igualdade entre os homens e as mulheres, a participação destas na economia social, a garantia do trabalho estável e igualdade remuneratória, proporcionou a sua independência económica permitiu-lhes a plena autonomia e, por essa via, serem livres e responsáveis para decidirem o seu próprio caminho.

A condição e estatuto jurídico-laboral das trabalhadoras no socialismo

Ocupando 72% dos 80% da mão-de-obra agrícola na Rússia czarista, as mulheres, sem direitos reconhecidos e vivendo em total submissão, não exerciam direitos políticos, não participava nas decisões, não tinha qualquer protecção social do Estado e a taxa de analfabetismo feminino rondava os 95%.

As leis promulgadas pelo Soviete Supremo, relativas aos direitos políticos, económicos e sociais universais, tiveram na vida das mulheres repercussões históricas. Pela primeira vez, na história da humanidade se consagrava na lei fundamental de um país o direito igual ao trabalho para homens e mulheres, ao mesmo tempo que se erigia o primeiro Código de Legislação do Trabalho, em 1918, onde estavam reconhecidos os direitos e deveres laborais para todos os cidadãos e cidadãs estipulando garantias especiais para o trabalho das mulheres.

Para todos, trabalhadores/as, era garantido: a obtenção de um emprego livre de exploração e a liberdade nas relações de trabalho; o direito ao emprego estável e igualdade de remuneração entre homens e mulheres conforme as suas aptidões; a livre escolha de uma profissão, o aumento da qualificação profissional; direito à protecção social pelo Estado, em caso de desemprego, doença ou impossibilidade física de trabalhar; emprego sem risco para a vida e para a saúde sendo proibido às mulheres e jovens menores e 18 anos os trabalhos contra indicados às particularidades fisiológicas do organismo feminino.

A regulamentação jurídica do trabalho feminino visava assegurar condições favoráveis ao exercício da sua profissão com o direito da maternidade, à protecção da saúde das mulheres. Sendo considerada a maternidade como um valor social, a regulamentação específica veio assegurar a conciliação entre o trabalho e família, ao mesmo tempo que atribuía responsabilidades aos homens, na família e enquanto pais, criando possibilidades iguais ao desenvolvimento dos cônjuges, enquanto pessoas.

Consagrado o direito ao trabalho, em condições de igualdade, o regime jurídico estabelecia para as mulheres direitos adicionais por motivo de maternidade. Das garantias específicas dadas às mulheres estabelecia-se a licença de parto, amamentação e acompanhamento dos filhos na infância, em idade pré-escolar, na doença e na educação, sem prejuízo do direito ao trabalho, à remuneração, à progressão na carreira profissional.

Segundo a legislação, a maternidade e o cuidado das crianças de tenra idade eram equiparados ao trabalho social útil. A idade de reforma para as mães de famílias numerosas era reduzida assim como o estágio de trabalho. A licença de maternidade era de oito semanas antes do parto e oito semanas após o nascimento da criança, sendo possível o prolongamento da licença, sem prejuízo dos direitos laborais das mulheres. O reconhecimento do valor social da maternidade e o período de licença de maternidade de 16 semanas foram, nesta matéria, as mais avançadas do mundo, em 1918.

As atribuições do direito de maternidade, não retirava o carácter determinante do papel da mulher na produção social e o direito ao trabalho era a prerrogativa mais importante do estatuto jurídico da mulher. O direito constitucional ao trabalho era protegido pelo Estado, tendo os sindicatos um papel fundamental no controlo da aplicação da legislação, dando garantias às

mulheres que não seriam discriminadas por razões de maternidade ou outras, em relação ao emprego e carreira profissional.

A par das garantias jurídicas, as trabalhadoras dispunham de um sistema de medidas promovidas pelo Estado Soviético com vista à criação de condições favoráveis à participação das mulheres nas actividades económicas e culturais. Para isso, o Estado desenvolveu uma rede de infra-estruturas sociais de apoio e protecção à infância, de serviços que apoiavam as mulheres nas suas actividades domésticas e na protecção na doença e na velhice. O Estado social garantia a efectivação dos direitos sociais e, as mulheres e os homens, independentemente da situação familiar, e as famílias, constituídas livremente pelos cidadãos e cidadãs, gozavam, plenamente, desta protecção social.

Com o Socialismo, onde os direitos de igualdade eram efectivados e protegidos, e a realização profissional e pessoal assegurada, as mulheres na URSS adquiriram um estatuto de emancipação como não existia noutra qualquer parte do mundo.

As conquistas sociais e o direito de igualdade entre homens e mulheres alcançadas com a Revolução Socialista, não tinham, na época, paralelo nas sociedades capitalistas. Todas as medidas jurídicas, tomadas pelas mais altas instâncias internacionais, para a defesa dos direitos dos trabalhadores, homens e mulheres, se inspirou no modelo mais progressista, mais justo e mais igualitário existente à escala mundial - o modelo social soviético.

O sistema socialista soviético de protecção social, nomeadamente a protecção à maternidade e à infância, foi o modelo adoptado em muitas recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da Organização das Nações Unidas (ONU), e inspirou o artigo 25.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), sobre o direito aos cuidados especiais de assistência à maternidade e à infância. As Recomendações da ONU, aprovadas em 1975, no âmbito do plano de acções mundial para a década da Mulher (1975-1985), que apontava legislação protectora, especificamente feminina, à luz do progresso técnico-científico, como uma exigência democrática, encontrava-se, há muito tempo, em vigor na URSS.

O socialismo e a participação das mulheres na economia e na política

Com a Revolução Socialista, a situação das mulheres soviéticas sofreu uma radical transformação. Tal facto deveu-se ao resultado directo da natureza do socialismo e da aplicação dos princípios do marxismo-leninismo pelo Estado Socialista e pelo Partido Comunista. O papel da mulher soviética no desenvolvimento da sociedade, na elevação da sua instrução e na manifestação das suas capacidades, constituíram factores fundamentais para o progresso social da URSS.

Alguns dados relativos a uma fase de desenvolvimento técnico e científico, alcançado nos finais dos anos 70, do século vinte, mostram quanto diferente era a realidade à data da Revolução, em 1917, e o nível de qualificação, sem precedentes, entretanto alcançado pelas mulheres.

Em 1926, 57,3% das mulheres eram analfabetas, sendo os homens, à mesma data, 28,5%. Nos finais dos anos 70, 66% das mulheres eram médicas, 74%, eram professoras e 78% empregadas nos serviços. Em 1928, a mão-de-obra feminina, correspondia a 28,6%. Em 1970, a cerca de 45%. Elas eram 40% dos trabalhadores científicos; 14% dos doutorados, 28% de candidatos a doutores e pós-graduação;

Na direcção da sociedade, mais de 1,2 milhões de mulheres tinham sido eleitas para os órgãos do poder soviético, e 1 em cada 3 deputados do Soviete Supremo da URSS era mulher; um em cada dois deputados no poder local era mulher; e em cada três juizes, um era mulher tal

como em relação à advocacia; e, um em cada dois são assessores, eram mulheres.

Nas organizações sociais, sindicatos, empresas, instituições, elas ocupavam lugares nos órgãos de decisão nos órgãos de direcção sindical e nos comités sindicais de empresa. Destacam-se na direcção da produção económica nas empresas estatais e nos kolkoses, cujo número não tinha paralelo em nenhuma economia do mundo. Na direcção do Partido Comunista, no seu comité Central, representavam, em 1920, 7,4%; e, em 1980, 27%.

Os avanços tecnológicos lançaram as mulheres soviéticas em actividades altamente especializadas e, nenhuma área do conhecimento, da ciência e da técnica das ciências sociais e humanas era vedada às mulheres. Detentoras da plena liberdade para se afirmarem pelas suas competências, as mulheres soviéticas tornaram-se cientistas, cosmonautas, diplomatas, políticas com responsabilidades ao mais alto nível do Estado, directoras de empresas estatais, directoras de kolkoses, designers, artistas plásticas, doutoras nos mais diversos ramos da engenharia, juízas, pedagogas, entre outras profissões.

A primeira cosmonauta do mundo, Valentina Tereshkova, é um exemplo deste processo de emancipação feminina. Iniciando a sua actividade profissional numa empresa têxtil e praticando pára-queda por gosto, cedo se deu conta das suas capacidades vocacionais para a astronomia e, passando a frequentar os estudos nesta área, adquiriu a formação para pilotar a nave Vostok 6, e realizar um voo de mais de 70 horas no espaço.

Presidente do Comité de Mulheres da URSS, membro do Soviete Supremo e membro do Governo soviético, Valentina Tereshkova deixou uma marca indelével a história da astronomia mundial.

A cultura de emancipação das mulheres na sociedade soviética

A questão da emancipação feminina, encarada como parte integrante do desenvolvimento e progresso da sociedade socialista, tem as suas raízes nos fundadores da doutrina marxista-leninista e foi tratada por Karl Marx em O Capital; por Engels em A Origem da Família da Propriedade e do Estado; por Lenine, em muitos escritos, nas suas obras, onde salientava que o essencial da igualdade entre homens e mulheres é o trabalho destas na produção social.

Neste sentido, a integração das mulheres na economia assume uma relevância fundamental na construção do socialismo na medida em que lançava desafios inovadores para a transformação da sociedade. Mas, esta radical transformação das estruturas económicas e das relações de produção socialista, pedra basilar para a emancipação das mulheres, pela sua complexidade, não teria repercussões imediatas na alteração dos comportamentos e no modo de vida quotidiana. A emancipação seria um processo, mais ou menos lento, conforme as situações, a desenvolver-se por etapas.

Para o Estado soviético, a consagração da igualdade entre homens e mulheres na legislação era a primeira fase deste processo, consubstanciada na Constituição, no Código Laboral, no Código Civil e na legislação sobre a família e no Código Penal, onde era estabelecido a igualdade de direitos e deveres e as penalizações para quem infringisse a lei.

Esta igualdade formal, reveladora da existência de um Estado de direito e de justiça para todos os cidadãos e cidadãs, teria de ser completada com a igualdade de possibilidades das condições e garantias do exercício dos direitos iguais. Ou seja, removendo os mecanismos remanescentes das mentalidades tradicionais, estereotipadas e preconceituosas, acerca dos do estatuto de submissão das mulheres em relação aos homens, e aplicando os instrumentos legais para alterar esta situação, numa gigantesca acção pedagógica.

Estas medidas, tendo em vista a criação de um novo tipo de relação entre mulheres e homens, baseada da perspectiva da moral socialista, eram para os dirigentes do Partido e do Estado a condição fundamental para garantir a igualdade de direitos real e tornar possível a plena igualdade social e, para concretizar esse objectivo, era necessário que as mulheres tivessem responsabilidade e poder de intervir nas áreas da educação e da formação cívica e política.

Aquando da constituição do novo governo revolucionário, em 1918, algumas mulheres tiveram uma importância fundamental na participação no governo revolucionário, exercendo funções de Comissárias, como Alexandra Kolontay e Nadejda Krupskaia, entre outras que, com menos visibilidade, foram determinantes neste período.

Alexandra Kollontai foi a primeira mulher eleita para o Comité Central do Partido Bolchevique, foi Comissária do Povo para a área da Saúde e a primeira mulher embaixadora do mundo. Para além destas actividades políticas de inegável significado, deixa-nos uma obra meritória sobre a questão feminina colocando o enfoque nas relações entre os sexos e a necessidade da mudança das mentalidades na nova sociedade socialista.

Nadejda Krupskaia, após a Revolução, foi incumbida de aplicar o primeiro programa de Instrução Pública, destinado a unificar ensino (excluindo o universitário) e a combater o analfabetismo. Face às medidas legislativas publicadas, todas as pessoas entre os 8 e os 50 anos deveriam ser alfabetizadas e as que trabalhavam podiam sair duas horas antes se ser penalizadas no salário.

O novo modelo de ensino, baseado na criação de uma de uma pedagogia socialista, introduziu a coeducação, anulou a divisão de ciclos de ensino do anterior regime, e baseou-se na teoria pedagógica segundo a qual o indivíduo deveria ter uma participação activa na educação e na formação da sua consciência social. Estes princípios foram mais tarde desenvolvidos e aprofundados por cientistas-pedagogos como Makarenko e Vygotsky.

O programa revolucionário para a educação, a par das medidas legislativas sobre a igualdade, tornaram possíveis a introdução de um vasto programa de formação de quadros políticos para o combate às ideias retrógradas sobre o estatuto e o papel das mulheres, elevando-se esta batalha como uma tarefa do Partido e da sociedade, ao mais alto nível, e para a qual os novos paradigmas de interpretação histórica e da criação estética e cultural contribuíram.

No plano do simbolismo histórico, era patente em toda a sociedade, exaltando as grandes conquistas económicas e os valores do socialismo, a defesa patriótica da União Soviética, face à agressão nazi, e o papel do exército vermelho e do povo soviético na derrota do fascismo, onde a imagem da “Mãe Pátria”, simbolizada pela imagem feminina, revela a força moral do sacrifício, da resistência, do amor, da amizade solidária e da confiança na vitória, bem como a coragem e a justiça face ao inimigo.

No plano estético, as representações do papel social das mulheres na sociedade socialista, através das artes plásticas, do cinema, do teatro, da literatura e outras manifestações culturais, foram apresentadas na propaganda socialista como meio de denúncia dos velhos modelos e de incentivo aos novos valores através dos quais uma nova mulher livre, culta, consciente e responsável surgia, numa sociedade justa e solidária, onde a participação e intervenção das mulheres para a sua emancipação passava, também, pela emancipação de todos os seres humanos.

Anexo: Apresentação de diapositivos

Amora, 14 de Outubro de 2009

Notas

(1) Lenine, "Internacional Working Woman's Day, ", *Coll Works* vol. 32, pp 161-3; "Soviet Power an Status of Woman," vol. 30, 1203, Halle, in, Lewenhak, S. *A Mulher e o Trabalho*, p.235.

(2) Tolkunova, Vera, *O Direito das Mulheres ao Trabalho na URSS*, p. 24

(3) *Ibidem*, p. 25

Bibliografia

DUBY, G.PERROT, M., *História das Mulheres, o Século XX*, "O Modelo Soviético", pp.279-295, Edições Afrontamento, Porto, 1995.

KOLLONTAI, ALEXANDRA, *A Nova Mulher e a Moral Sexual*, Edição Textos políticos, Porto, 1975.

LEWENHAK, SHEILA, *A Mulher e o Trabalho*, Editorial Presença, Lisboa, 1980

TOLKUNOVA, VERA, *O Direito das Mulheres ao Trabalho na URSS*, Edições Progresso, Moscovo, 1983.

"O Militante", nºs 244; 279;286 e 291

Organização das Mulheres Comunistas, *Clara Zetkin e a Luta das Mulheres – uma atitude inconformada, um percurso coerente*, Edições Avante, Lisboa, 2007.